



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Paulo Henrique Perna Cordeiro

Cargo efetivo: Servidor de Carreira do Governo do DF

Cargo comissionado: Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Mestrado em Constituição e Sociedade

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP

Conclusão: 2019

Curso: Pós - Graduação em Direito Público

Instituição: Universidade Católica de Brasília

Conclusão: 2005

Curso: Graduação em Direito

Instituição: Universidade Católica de Brasília

Conclusão: 2002

Currículo no Lattes (link): <http://lattes.cnpq.br/2423270587410078>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados

Cargo: Chefe de Gabinete da Deputada Sandra Rosado

Período: 2003 - 2014

Descrição: Coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria parlamentar

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados

Cargo: Chefe de Gabinete do Deputado Rubens Pereira Júnior

Período: 2015 - 2022

Descrição: Coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria parlamentar

Empresa/Órgão: Ministério da Integração Nacional

Cargo: Assessor Especial do Ministro

Período: 2016 - 2018

Descrição: Acompanhar e encaminhar as demandas extraordinárias de interesse da Pasta Ministerial.

Empresa/Órgão: Universidade Católica de Brasília

Cargo: Professor Especialista

Período: 2006 - 2016



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Descrição: Docência acadêmica

Empresa/Órgão: Curso Preparatório para Carreiras Jurídicas - PROJUR

Cargo: Professor e Coordenador Pedagógico

Período: 2017 - 2018

Descrição: Docência acadêmica

Empresa/Órgão: UNYLEYA - PÓS-AVM/BRASÍLIA

Cargo: Professor na Pós-Graduação

Período: 2016 - 2017

Descrição: Docência acadêmica

Empresa/Órgão: Grancursos

Cargo: Professor de Direito Constitucional

Período: 2007 - 2012

Descrição: Docência acadêmica

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.